



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

1 ATA DA SEPTINGENTÉSIMA NONAGÉSIMA PRIMEIRA SESSÃO
2 EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA
3 UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, REALIZADA NO DIA 16 DE
4 DEZEMBRO DE 2024.

5 Às treze horas e quarenta e dois minutos do dia dezesseis de dezembro de dois mil e vinte e quatro,
6 realizou-se, por meio de webconferência, a septingentésima nonagésima primeira sessão
7 extraordinária do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Mato
8 Grosso que, após convocação prévia e sob a presidência do vice-reitor Silva Macedo Galvão,
9 contou com a presença dos conselheiros: Aldi Nestor de Souza, André Luiz Agnes Stein, Bruno
10 Bernardo de Araújo, Cibele Bonacorsi, Daniel Campos de Moraes, Elizabeth Figueiredo de Sá,
11 Emanuel Dominic de Paula Oliveira, Fernando Zagury Vaz-de-Mello, Geruza Silva de Oliveira
12 Vieira, Jânio Alves Ribeiro, Juliano Bortolini, Joana Darc Chaves Cardoso, Lúcia Fernanda de
13 Carvalho, Luciano Teixeira Gomes, Lisiane Pereira de Jesus, Marcia Cristina Rodrigues da Silva
14 Coffani, Marciel Becker, Marta Cristina de Jesus Albuquerque Nogueira, Matheus Francisco da
15 Silva, Maurício Guimarães de Oliveira, Miriã Ferraz e Souza, Oliver Yoshio Umeda Yatsugafu,
16 Patricia Fernandes Massmann, Paulo Roberto de Souza Freitas Filho, Pedro Luis Reis Crotti,
17 Roberto Benedito de Oliveira Pereira, Robson da Silva Lopes, Rogério Roque Rubert, Romildo
18 Jerônimo Ramos, Romulo Mora, Thiago Andrade de Toledo e Whilber Rafael Nascimento
19 Ribeiro. A ausência dos conselheiros Alair Suzeti da Silveira, Caroline Pereira de Oliveira, Maria
20 Fernanda Soares Queiroz Cerom e Rubia Helena Napolini Coelho Yatsugafu foi justificada por
21 motivo de férias. Iniciando a sessão, o Presidente em exercício cumprimentou os presentes e
22 empossou os docentes Saul Duarte Tibaldi, representante da Faculdade de Direito, e Marta de
23 Lima Castro, representante do Instituto de Saúde Coletiva. O presidente em exercício cumprimenta
24 a todos presentes e coloca em apreciação a Ata da 790ª sessão do Conselho de Ensino, Pesquisa e
25 Extensão, a qual é aprovada, com uma abstenção. Sem informes, passa-se a apreciação da pauta,
26 a qual é aprovada sem alterações. Passou-se, então, a palavra ao conselheiro Saul Duarte Tibaldi,
27 relator de vista do processo **23108.017938/2024-41**, requerente – Maria Conceição Aparecida
28 Pereira, que dispõe sobre flexibilização de ações de extensão curricular no novo Projeto
29 Pedagógico do Curso de Direito, campus Cuiabá. Em fala, o relator descreveu que o objeto do
30 processo visa flexibilização da exigência de 400 (quatrocentas) horas de atividade de Ações de
31 Extensão para Fins de Creditação (AEC) aos alunos ingressantes em 2019, 2020, 2021, e 2022,
32 sob a justificativa de que estes não possuíram tempo hábil para o cumprimento da carga horária
33 exigida; assim, considerando a dinamicidade dos documentos e planos administrativos e
34 considerando o extrato de discussões que envolveram Coordenação e Direção da Faculdade de
35 Direito, bem como os representantes do Centro Acadêmico de Direito, o relator propôs as seguintes
36 alternativas elencadas pela ordem de preferência: (i) aplicação da exigência de cumprimento das
37 quatrocentas horas de Atividades de Extensão Curricular (AEC) apenas aos ingressantes a partir
38 do ano de 2023; (ii) compensação proporcional com horas de atividades complementares, por meio
39 do aproveitamento do excedente das 220 horas obrigatórias anteriores como regra de transição
40 com abatimento proporcional nas horas de atividades de extensão verificadas pela coordenação e
41 colegiado de curso, diminuindo-se o abatimento proporcional ano a ano para as turmas com
42 ingresso em 2020, 2021 e 2022, passando-se a exigir a carga horária mínima plena de atividades
43 de extensão apenas aos ingressantes de 2023 em diante; (iii) proporcionalidade matemática
44 conforme data de ingresso, de forma que ingressantes em 2020 estariam obrigados à comprovação
45 de no mínimo 160 (cento e sessenta) horas de atividades de extensão somadas às horas de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

46 atividades complementar, ingressantes em 2021 estariam obrigados à comprovação de no mínimo
47 240 (duzentos e quarenta) horas de atividades de extensão somadas às horas de atividades
48 complementar; ingressantes em 2022 estariam obrigados à comprovação de no mínimo 320
49 (trezentos e vinte) horas de atividades de extensão somadas às horas de atividades complementar;
50 e ingressantes a partir de 2023, ano da adoção do novo PPC, estariam sujeitos à obrigatoriedade
51 de comprovação integral das 400 (quatrocentas) horas de atividade complementar. A conselheira
52 Lisiane Pereira de Jesus pontuou que a normativa que obriga os cursos a incluírem no currículo as
53 atividades de extensão possui mais de dez ano de vigência, ou seja, durante todo esse período os
54 cursos deveriam se adaptar para que fosse implementada tal exigência; no mais, a flexibilização
55 do cumprimento dessa carga horária feriria a isonomia perante aos outros cursos. O conselheiro
56 Romulo Mora manifestou concordância com o voto realizado pela conselheira Rubia Helena
57 Napolini Coelho Yatsugafu, relatora originária, discorrendo que o plano de migração deveria ter
58 previsto essa questão, motivo pelo qual a flexibilização, nesse momento, feriria a igualdade em
59 relação a outros cursos. A conselheira Cibele Bonacorsi solicita como esclarecimento se os alunos
60 requerentes já migraram para a nova grade curricular. A conselheira Luciane de Almeida Teixeira
61 esclareceu que já houve a migração. O conselheiro Rogério Roque Rubert posicionou-se
62 desfavorável às duas alternativas apresentadas pelo relator de vista, concordando com a última
63 alternativa. O conselheiro Emanuel Dominic de Paula Oliveira discorreu que entende como viável
64 a terceira proposta. O conselheiro Aldi Nestor de Souza argumentou que o curso não possui ações
65 de extensão suficiente para atender a demanda dos alunos e, tendo em vista isso, estes não podem
66 ser prejudicados com a exigência do cumprimento da carga horária; que a extensão curricular não
67 possui uma definição concreta, gerando muitas incertezas na realização; por fim, acredita ser a
68 terceira alternativa a melhor opção. A conselheira Rubia Helena Napolini Coelho Yatsugafu, pela
69 análise das falas anteriores, questionou a possibilidade dos alunos que alegam serem prejudicados
70 com a alteração integralizarem o curso na matriz curricular antiga. A conselheira Lisiane Pereira
71 de Jesus, inscrita, concordou com o conselheiro Aldi Nestor de Souza, contudo demonstrou
72 preocupação com o Consepe aprovar a flexibilização, haja vista que cabem aos Colegiados de
73 Cursos disporem sobre como serão realizadas as atividades e o que serão consideradas, ou não,
74 extensão curricular. Com a palavra, o conselheiro Rogério Roque Rubert também considerou que
75 cabe ao Colegiado de Curso a execução da normativa e que o desrespeito dela, por meio da
76 flexibilização, seria contraditório. Finda as considerações, o presidente em exercício colocou em
77 votação a aprovação do voto do relator de vista, o qual foi aprovado com dezesseis votos
78 favoráveis, treze contrários e três abstenções. Após, colocou-se em votação as alternativas
79 apresentadas no voto vista, obtendo-se o seguinte resultado: quatro votos favoráveis à primeira
80 alternativa; dois votos favoráveis à segunda alternativa; dezesseis votos favoráveis à terceira
81 alternativa; e dez abstenções, consubstanciando-se a Decisão Consepe n.º 18/2024. Seguindo,
82 passou-se à análise do processo **23108.078050/2024-85**, requerente – Núcleo Docente Estruturante
83 do curso de licenciatura em Letras (ICHS/CUA), que dispõe sobre proposta de adesão ao Mestrado
84 Profissional em Letras da rede ProfLetras. Devido à ausência do conselheiro relator, Bruno
85 Bernardo de Araújo, o presidente em exercício realizou a leitura do relato, descrevendo que se
86 trata de requerimento de iniciativa do Curso de Letras do Instituto de Ciências Humanas e Sociais
87 do Campus Universitário do Araguaia, que requer autorização para adesão da Universidade
88 Federal de Mato Grosso ao Programa de Mestrado Profissional em Letras (PROFLETRAS),
89 coordenado pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte. Para isso, preliminarmente,
90 colocou-se em apreciação plenária a dispensa do parecer da Câmara de Pós-graduação e Pesquisa,
91 conforme artigo 17 do Regimento Interno do CONSEPE. Em votação, foi aprovada a dispensa do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

92 parecer da câmara, com vinte votos favoráveis, dois contrários e oito abstenções. Superada a
93 preliminar de competência, analisou-se a questão de fundo dos autos, descrevendo que a proposta
94 visa ampliar as possibilidades de qualificação de professores da rede pública de ensino,
95 fortalecendo as ações institucionais de formação ao nível da pós-graduação fora do campus de
96 Cuiabá, bem como a infraestrutura adequada no ICHS/CUA, a importância estratégica para a área
97 da formação de professores da educação básica e, sobretudo, o impacto regional positivo,
98 considerando a ausência de um programa de mestrado da área no Campus Universitário
99 do Araguaia. Assim, o relator votou favoravelmente à adesão da UFMT ao PROFLETRAS, por
100 meio do ICHS/CUA, o qual foi aprovado, com vinte e quatro votos favoráveis e três abstenções,
101 resultando na Resolução Consepe n.º 521/2024. A seguir, iniciando a pauta dos processos advindos
102 da Câmara de Graduação, analisou-se o processo **23108.035030/2024-10**, requerente –
103 Departamento de Psicologia, que dispõe sobre proposta de criação do Projeto Pedagógico do Curso
104 de Psicologia (PRONERA), bacharelado, presencial, do Instituto de Educação. Em relato, foram
105 descritos a tramitação e os documentos presentes nos autos, os quais estão em conformidade com
106 o fluxo regular; assim, considerando que foram realizados Estudo de Viabilidade Técnica,
107 documento de Execução Descentralizada e Plano de Trabalho, votou-se favorável à criação de
108 Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Psicologia (PRONERA), sendo aprovado pelo
109 pleno, com vinte e três votos favoráveis e quatro abstenções. Em assuntos gerais, a conselheira
110 Lisiane Pereira de Jesus convidou todos para exposição “Biodiversidade” que está ocorrendo no
111 MACP. O conselheiro Saul Duarte Tibaldi registrou que houve, nessa semana, o descerramento
112 de placa em homenagem ao Centro Acadêmico de Direito, com a presença do primeiro presidente
113 dessa organização. O presidente em exercício realiza os agradecimentos a todos os que desta
114 reunião participaram, pelas discussões e contribuições, desejando feliz natal e próspero ano novo.
115 Assim, nada mais havendo a ser dito e nem tratado, o presidente em exercício encerrou a sessão,
116 sendo lavrada esta ata por mim, Luis Antonio Oliveira Leite, Secretário do Conselho Diretor e dos
117 Órgãos Colegiados, que a escrevo e subscrevo, após lida e aprovada pelo plenário do Conselho de
118 Ensino, Pesquisa e Extensão.

Luis Antonio Oliveira Leite